



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------|-------|
| LEI 2099/2021..... | 02 |
| LEI 2100/2021..... | 03 |
| DECRETO 4702/2021..... | 04-05 |
| DECRETO 4703/2021..... | 06 |
| DECRETO 4704/2021..... | 07-09 |
| PORTARIA 147/2021..... | 10 |
| PORTARIA 148/2021..... | 11 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | 12 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

LEI Nº 2099/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, equivalente à variação percentual do IPCA/IBGE verificada entre os meses março de 2020 e fevereiro de 2021.

Art. 2º O percentual de revisão anual aplicado aos subsídios é de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

NORBERTO PINZ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

LEI Nº 2100/2021

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais, ano base 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, equivalente à variação percentual do IPCA/IBGE verificada entre os meses de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Art. 2º O percentual de revisão anual aplicado aos subsídios é de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

NORBERTO PINZ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.702/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2.090, de 08 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.392.0008.2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | | |
| 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | R\$ | 1.880,00 |
| TOTAL | R\$ | 1.880,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

| | | |
|---|-----|----------|
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.392.0008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | | |
| 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | R\$ | 880,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 13.392.0008.2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | R\$ | 1.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

TOTAL R\$ **1.880,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br>/no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.703/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2.090, de 08 de Dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.008,60 (Trinta e um mil, oito reais e sessenta centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO | | |
| 12.361.0007.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 00117 - MDE/PROG. NACIONAL TRANS. ESCOLAR | R\$ | 31.008,60 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | R\$ | 31.008,60 |

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

| Fonte | Descrição | R\$ | VALOR |
|--------------|-----------------------------------|------------|------------------|
| 00117- | MDE/PROG. NACIONAL TRANS. ESCOLAR | R\$ | 31.008,60 |
| TOTAL | | R\$ | 31.008,60 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de ABRIL de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br>/no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.704/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção do estado de emergência no âmbito do Município de Nova Santa Rosa e define regras e medidas para o enfrentamento da pandemia em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **no Artigo 104, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que são atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, consoante art. 209, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar restrições a atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas complementares, conforme a análise diária da evolução da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art.7º, inc. I, do Decreto Estadual nº.7.230 de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Santa Rosa, é classificado como município de pequeno porte, com população pouco maior que 8.000 (oito mil) habitantes;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

DECRETA

Art.1º Fica facultado o funcionamento das atividades comerciais, industriais, e de prestação de serviços não essenciais, no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, a partir do dia 01 de abril de 2021, das 8:00 às 18:00horas, inclusive aos sábados.

Art.2º A partir do dia 01 de abril de 2021, haverá restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no período das 22:00horas às 05:00horas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº.6.983/2021.

Art.3º Restaurantes, lanchonetes e atividades congêneres, observado o horário de restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, poderá realizar atendimento no local, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade, observadas as regras sanitárias específicas.

Parágrafo único. Após às 22:00 horas, poderá ser realizado atendimento somente pelo sistema delivery.

Art.4º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22:00horas às 05:00horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art.5º Todas as atividades, com funcionamento autorizado, devem cumprir, na íntegra, o descrito no Plano de Contingência para Resposta em Emergências em Saúde Pública do Município de Nova Santa Rosa.

Art.6º O cidadão que identificar casos de aglomeração deverá promover denúncias no Plantão 190; (45) 3253-1140 (Delegacia); (45) 99947-8800 (Delegacia); (45) 3253-1144 (Prefeitura).

Art.7º As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

do Município de Nova Santa Rosa, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado de Paraná, em 01 de abril de 2021.

**NORBERTO PINZ
Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 147/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 2.021/2019, de 14 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida diárias aos servidores abaixo listado:

I - Everaldo Niesvald, matrícula 61.565-0, ocupante do cargo de motorista, que levará paciente para internamento na Casa de Saúde em Rolândia - PR, na cidade de Rolândia - PR, no período de 01 de abril, totalizando 0,5 (meia) diária com valor total de R\$ 163,81;

II - Kellen Cristina Martins Rohling, matrícula 80608-0, ocupante do cargo de motorista, que irá acompanhar paciente para internamento na Casa de Saúde de Rolândia – PR, em Rolândia – PR, no período de 01 de abril, totalizando 0,5 (meia) diária com valor total de R\$ 276,43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 148/2021

SÚMULA: Concede Estabilidade ao servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei Municipal 2.056/2019, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Nova Santa Rosa e dá outras providências;
Considerando o resultado das avaliações para fins de Estágio Probatório;
Considerando o Memorando nº 014/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, abaixo relacionado, a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Obrigatório e por ter concluído o Estágio Probatório de 03(três) anos:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | A PARTIR DE |
|--------------------------|-----------|-----------|-------------|
| Charlene A. Sott Doerner | 168750-0 | Professor | 02/04/2021 |

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 01 de abril de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br>/no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5491 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica – Tipo – RR-2C.

Valor Máximo: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2021, até às 08:30 horas do dia 16 de Abril de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 16 de Abril de 2021**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min. ou através do site: www.novasantarosa.pr.gov.br
link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente.

Publique-se.

Nova Santa Rosa-PR, em 01 de Abril de 2021.

Norberto Pinz
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.novasantarosa.pr.gov.br>/no link Diário Oficial.

[Início](#)